

DEL CAP PORTOS EM SAO FRANCISCO DO SUL

Termo de Referência 71/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
71/2026	785342-DEL CAP PORTOS EM SAO FRANCISCO DO SUL	CLEMIR ILIBIO JUNIOR	16/10/2026 14:22 (v 0.5)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	117/2026	63187.001479/2026-28

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 63187.001479/2026-28)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição, em remessa única e para entrega imediata, de 01 (uma) Placa de Homenagem em aço inoxidável escovado, acondicionada em estojo aveludado azul, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO (MÁX)	VALOR TOTAL (MÁX)
1	Placa de Homenagem Institucional em Aço Inox (Dimensões: 35x25 cm), com processo de impressão digital acompanhada de estojo em veludo azul.	619737	UN	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, possuindo padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.1. Fica registrada a dispensa da elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e de Matriz de Riscos para a presente contratação, com amparo na Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, estando em estrita conformidade com as diretrizes do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Por se tratar de contratação de baixo valor com entrega imediata e integral, **não haverá formação de Sistema de Registro de Preços (SRP)**.

1.5. Fica dispensada a celebração de Termo de Contrato, sendo este **substituído pela Nota de Empenho**, com fulcro no art. 95, incisos I e II, da Lei nº 14.133, de 2021. A Nota de Empenho, juntamente com este Termo de Referência, oferecerá o detalhamento das regras aplicadas à execução da contratação.

1.6. O prazo para a execução e entrega integral do objeto é de **até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da necessidade da contratação e a justificativa de seus quantitativos encontram-se pormenorizadas no Documento de Formalização da Demanda (DFD) que instrui os presentes autos. Fica registrada a expressa dispensa da elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e de Matriz de Riscos, com amparo na Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, tratando-se de contratação de baixo valor e de pronta entrega, cujos padrões de qualidade são comuns e objetivamente definidos no mercado.

2.2. O objeto desta contratação encontra-se alinhado ao planejamento da Administração e está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026 da Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul (DeISFSul).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução compreende a aquisição, em entrega imediata e em remessa única, de 01 (uma) Placa de Homenagem institucionalizada, confeccionada em aço inoxidável escovado, nas dimensões exatas de 35x25 cm, gravada por processo de impressão digital, acompanhada de estojo aveludado azul. As características materiais pormenorizadas, fluxos de aprovação de layout e padrões de acabamento encontram-se descritos nos itens de especificação técnica deste próprio Termo de Referência, restando dispensada a remissão a Estudo Técnico Preliminar (ETP) para detalhamento da solução.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a presente contratação observa, no que couber, as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, priorizando materiais duráveis que conferem maior vida útil ao bem e minimizam a necessidade de reposição e descarte.

Indicação de marcas ou modelos e vedação

4.2. A presente contratação não admite indicação de marca específica, sendo obrigatório apenas o fiel cumprimento das especificações técnicas (material, dimensões e padrão de acabamento) descritas no item 3.

4.3. Diante da necessidade de padronização institucional (Modelo de Referência Visual) e de resistência à oxidação, a Administração não aceitará o fornecimento de placas confeccionadas em ligas de aço inferiores ao AISI 304 (como o aço 430) ou em materiais plásticos metalizados, tampouco estojos que não possuam revestimento interno aveludado e estrutura rígida adequada para o peso da peça.

Da prova visual (Layout)

4.4. Fica dispensada a entrega de amostra física prévia do produto. A sistemática de avaliação consistirá na submissão obrigatória, por parte da Contratada, de **esboço de arte visual (prova digital/layout)** para aprovação da Administração.

4.5. A Contratada terá o prazo máximo de **03 (três) dias corridos**, contados do recebimento da arte final enviada pela Administração, para submeter o layout por meio de correspondência eletrônica ao setor competente da DelSFSul.

4.6. O serviço de confecção e impressão digital só poderá ser iniciado após a expressa aprovação formal do layout pela Administração. Eventual não conformidade entre a arte final aprovada e o produto entregue ensejará a imediata recusa no ato do recebimento, sem ônus ao Contratante.

Subcontratação e Carta de Solidariedade

4.7. Não será exigida carta de solidariedade do fabricante para a presente contratação.

4.8. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo a empresa vencedora assumir a responsabilidade integral pela confecção, gravação, embalagem e entrega do material na sede da DelSFSul.

Garantia da Contratação e Garantia do Produto

4.9. Fica **dispensada a exigência da garantia da contratação** de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133 /2021, dada a baixa complexidade, o valor diminuto e a natureza de entrega imediata do objeto.

4.10. Independentemente de garantia da contratação, a empresa Contratada oferecerá **garantia de qualidade do produto** e responsabilizar-se-á integralmente por eventuais vícios ocultos, defeitos na gravação, oxidação prematura da liga ou falhas no estojo, desde a entrega até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, providenciando, se necessário, a imediata substituição da peça defeituosa, sem qualquer custo adicional para a Administração.

Participação Exclusiva (ME/EPP)

4.11. Tratando-se de aquisição de item com valor total inferior ao limite estipulado no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a participação nesta contratação é **exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas**, sendo inaplicáveis, portanto, regras de reserva fracionada de cota ou margem de preferência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto deverá ser entregue em **remessa única**, no prazo máximo e improrrogável de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.

5.2. O prazo global estipulado no subitem anterior já engloba o tempo necessário para a submissão, análise e aprovação do esboço de arte visual (layout), não cabendo dilação de prazo sob a justificativa de atraso na fase de produção.

5.3. A entrega do produto finalizado e acondicionado no respectivo estojo deverá ocorrer na sede da Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul (DelSFSul), em dias úteis, durante o horário de expediente administrativo.

5.4. Excepcionalmente, caso não seja possível a entrega na data assinalada em virtude de força maior ou caso fortuito devidamente comprovados, a empresa deverá comunicar as razões formalmente à Administração com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência do vencimento do prazo, para análise do pleito de prorrogação.

5.5. O custo referente ao transporte, frete, seguro, carga e descarga para a entrega do material é de inteira e exclusiva responsabilidade da Contratada, não cabendo qualquer ressarcimento por parte da Administração.

Da Garantia do Produto

5.6. Considerando a natureza do objeto, a Contratada concederá garantia total contra vícios de fabricação, falhas de acabamento (cantos vivos ou rebarbas), defeitos na impressão digital (como manchas, falhas de cor ou descascamento), oxidação precoce da liga metálica ou avarias no estojo aveludado, com cobertura estendida **até o ato de Recebimento Definitivo** atestado pela Administração.

5.7. Constatada qualquer não conformidade durante a fase de recebimento provisório (divergência em relação ao layout aprovado ou especificações técnicas inferiores às exigidas), a Contratada será notificada para realizar a reparação ou a substituição integral do bem no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.8. A substituição do material reprovado ocorrerá sem qualquer ônus ou custo adicional (logístico ou material) para o órgão Contratante.

5.9. A garantia prestada assegura que as peças entregues sejam de primeiro uso e correspondam integralmente aos padrões de qualidade e desempenho exigidos neste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução da contratação deverá ser fielmente cumprida pelas partes, de acordo com as especificações deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo a Contratada pelas consequências de inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul (DeLSFSul) e a Contratada serão realizadas por escrito, preferencialmente por meio de mensagem eletrônica (e-mail), especialmente para as etapas de envio da arte, submissão e aprovação do layout, e eventuais notificações.

6.3. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão previamente designada pela autoridade competente, na condição de Fiscal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. 6.4. Caberá à fiscalização técnica e administrativa:

- **6.4.1.** Acompanhar a entrega do objeto e realizar a conferência física da Placa de Homenagem, atestando a conformidade das dimensões (35x25 cm), do material (Aço Inoxidável AISI 304), da integridade do estojo aveludado e da exata fidelidade da gravação em relação ao layout previamente aprovado.
- **6.4.2.** Anotar nos autos do processo administrativo todas as ocorrências relacionadas à entrega, emitindo notificações para a correção imediata de eventuais defeitos, rebarbas, cantos vivos ou vícios redibitórios observados.
- **6.4.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, o material que for entregue em desacordo com as exigências deste instrumento, exigindo a sua substituição no prazo regulamentar.
- **6.4.4.** Verificar, por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou documentação correlata, a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da Contratada, requisito essencial para a liquidação da despesa e o subsequente pagamento.
- **6.4.5.** Informar à autoridade competente as ocorrências que demandem a instauração de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, quando esgotadas as tentativas de regularização. 6.5. A atuação da fiscalização da DeLSFSul não exclui nem reduz a responsabilidade integral da Contratada por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeição técnica na impressão digital, vício redibitório ou emprego de liga metálica inadequada, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato (incluindo falhas no acabamento ou entrega em desacordo com o layout aprovado);
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao cerimonial institucional;

- c) Der causa à inexecução total do contrato (não entrega da placa);
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega da Placa de Homenagem sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação;
- f) Praticar ato fraudulento na execução contratual;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- **7.2.1. Advertência:** Quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato (alínea "a"), sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- **7.2.2. Impedimento de licitar e contratar:** Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d", sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- **7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h", bem como nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- **7.2.4. Multas:**
 - **7.2.4.1. Moratória:** Para a infração descrita na alínea "d", no percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação (R\$ 450,00), até o limite de 20 (vinte) dias. Atraso superior a 20 dias caracterizará inexecução total, passível de rescisão e aplicação de multa compensatória.
 - **7.2.4.2. Compensatória:** Para as infrações descritas nas alíneas "b", "c", "e" a "h", no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, graduada conforme a gravidade da conduta.
 - **7.2.4.3. Compensatória (Inexecução Parcial):** Para a infração descrita na alínea "a", no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo da obrigação de substituição do produto rejeitado.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à DeSFSul.

7.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação de qualquer sanção, será garantido o contraditório e a ampla defesa, sendo facultada a defesa prévia da Contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, que se dará, preferencialmente, pelo e-mail cadastrado no SICAF.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela DeSFSul à Contratada, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, os danos que dela provierem e as eventuais atenuantes.

7.9. A DeSFSul informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O objeto será recebido **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega na sede da DelSFSul, juntamente com a respectiva Nota Fiscal, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações exigidas.

8.2. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso apresente divergências em relação ao layout aprovado, defeitos na impressão digital, ou inobservância das características dos materiais (Aço Inox AISI 304 e estojo aveludado). Em caso de rejeição, a Contratada deverá substituir a peça no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação rigorosa da qualidade do material e do acabamento, mediante ateste formal no verso da Nota Fiscal ou emissão de termo próprio.

8.4. Concluído o recebimento definitivo, correrá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fins de **liquidação** da despesa. Este prazo obedece à redução à metade prevista no art. 7º, §4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77 /2022, por se tratar de contratação fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Para fins de liquidação, o setor competente verificará a regularidade da Nota Fiscal e a comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da empresa, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF.

8.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou irregularidade no SICAF, a liquidação ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem qualquer ônus moratório para a Administração.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da finalização da liquidação da despesa.

9.2. O pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária, exclusivamente mediante crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da empresa Contratada.

9.3. Quando da efetivação do pagamento, será realizada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4. A Contratada que for regularmente optante pelo Simples Nacional (Lei Complementar nº 123/2006) não sofrerá a retenção na fonte quanto aos tributos abrangidos por aquele regime. O benefício, contudo, fica estritamente condicionado à apresentação de documento oficial atualizado que comprove o referido enquadramento tributário junto à Receita Federal.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: contratação de baixo valor (inferior ao limite legal atualizado) para aquisição de placa de homenagem.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1 deste Termo de Referência (R\$ 450,00).

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;

9.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

9.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.31.1.1. fornecimento de placa de homenagem, troféus ou produtos similares;

9.31.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante;

9.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

9.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.32. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.33. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1 deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. Rito Simplificado e Instrumento Contratual: Em virtude do caráter de pronta entrega do objeto, **não haverá formação de Sistema de Registro de Preços (SRP)**. O Termo de Contrato fica expressamente dispensado e será substituído por **Nota de Empenho**, nos termos do art. 95, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Cláusula de Salvaguarda de Especificação (CATMAT): Fica registrado que o código CATMAT 619737 possui caráter meramente sistêmico e genérico. Para todos os fins contratuais, de fiscalização e recebimento, **prevalecem as dimensões (35x25 cm) e o rigor das especificações de material (Aço Inox AISI 304 e estojo aveludado)** descritas neste instrumento.

12.4. Dinâmica de Aprovação e Prazos de Entrega: O serviço obedecerá ao seguinte fluxo:

Após o recebimento da Nota de Empenho, a Administração enviará à Contratada a arte base.

A Contratada deverá submeter um esboço/prova virtual do layout para aprovação em até **03 (três) dias corridos**.

A confecção (gravação/corte) só poderá ser iniciada após a validação formal do layout pela DelSFSul.

O prazo global e máximo para entrega do objeto físico na sede da DelSFSul é de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho (já englobado neste período o tempo de aprovação do layout).

12.5. Custo Integral (Ausência de Custos Adicionais): O valor da contratação contempla o fornecimento do produto completo e acabado. Estão inclusos na proposta todos os custos diretos e indiretos, tributos, embalagens de proteção e, obrigatoriamente, o **frete e deslocamento** até a sede da DelSFSul. Não haverá, sob qualquer pretexto, repasse de taxas extras ou custos adicionais à Administração.

12.6. Garantia de Qualidade: A empresa responsabiliza-se integralmente pela qualidade da peça (livre de oxidação, erros de gravação nas cores heráldicas, rebarbas ou cantos cortantes), garantindo a imediata substituição sem ônus caso o produto seja rejeitado no recebimento provisório.

12.7. Este Termo de Referência foi estruturado em conformidade com as diretrizes do documento "DE PLACA DE HOMENAGEM". Os casos omissos serão dirimidos pela autoridade competente da Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul (DelSFSul), à luz da Lei nº 14.133/2021.

São Francisco do Sul/SC, na data da assinatura.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado; 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto (Placa de Homenagem) perfeitamente acondicionado em seu estojo, em conformidade com o layout previamente aprovado pela Administração;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

- 4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros. 4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

- 4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;
- 4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
- 5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
- 5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e 5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
- 5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Joinville, Seção Judiciária de Santa Catarina, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, a empresa _____ [Razão Social da Empresa Contratada], inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que está ciente e concorda

com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a **Dispensa Eletrônica nº 117/2026**, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

São Francisco do Sul/SC, _____ de _____ de 2026.

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELVES PRESLEY DE LIMA MIGUEL

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 16/10/2026 às 14:19:32.